

O Canabarro

TUDO PELA LIBERDADE

ANNO XLIV

DIRECTOR: P. A. ULLINO VARES

NUM. 1021

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Administrador: A. Pereira dos Santos

RIVERA, DOMINGO 9 DE OUTUBRO DE 1898.

O Canabarro

PUBLICA-SE ÁS QUINTAS-FEIRAS
E DOMINGOS

ASSIGNATURAS

PARA O LIVRAMENTO
MEZ 2\$ - SEM. 10\$ - ANNO 18\$
PARA FÓRA
SEMESTRE 12\$ - ANNO 20\$
PARA ESTA REPUBLICA
MEZ 0.50 - SEM. 2.50 - ANNO 5.00
Nº do dia 10 centavos.

Apellidos, editaes, annuncios e trabalhos typographicos, 10 por cento menos quem trouxer qualquer parte, pagamentos adeantados, assim como o das assignaturas.

TELEGRAMMAS

Serviço especial d'ed Canabarro

PORTO ALEGRE, 6.

O senador Severino Vieira, os deputados Epitacio Pessoa e Olintho de Magalhães, e o general João N. de Medeiros Mallet acceitaram as pastas de Viação, Interior, Exterior e Guerra que lhes offereceu o Dr. Campos Salles, no proximo governo.

O Dr. Murtinho, convidado para a pasta da fazenda, reluta em acceitá-la. O Almirante Guillobel recusou a pasta da Marinha que lhe foi também offerecida, indicando para substituí-lo o actual ministro.

Os generaes Cantuaria e Medeiros Mallet assumiram os cargos de Ministros do supremo Tribunal militar, para os quaes foram ha pouco nomeados.

Falleceu hontem aqui o antigo e honrado habitante — Lima Camarão.

Cincoenta federalistas organisaram directorio politico na freguesia das Pedras Brancas.

PORTO ALEGRE 7

Falleceu hontem no Rio Grande, o tenente-coronel Norberto Vasques.

Corresp.

CODIGO

—10—

PROCESSO PENAL

III

Entenda-se bem. Não negamos ás assembleas legislativas estaduais a competencia que lhes cabe, com as restrições do Estatuto fundamental da Republica, de fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las.

Em regra, legislar sobre o direito civil, commercial e criminal pertence ao Congresso — poder legislativo nacional.

E' elle quem deve prover, pois, a respeito dos codigos civil, commercial e criminal.

As assembleas legislativas estaduais, porém, legislam em tudo quanto concerne ao direito processual para a boa execução das leis gerais — nos seus Estados.

Assim é que, o codigo penal, é uma lei geral da nação, mas o codigo, do processo penal é uma lei privativa do Estado.

Veiu a Constituição autocrática do Rio Grande alterar as relações harmonicas da Nação com o Estado, instituindo uma forma de governo em profundo desacordo com o systema representativo federal — tanto que, como já ficou provado, confiou a suprema autoridade a um só individuo, e chama directamente o povo proscripto das urnas, grande contradição... a colaborar nas leis!

O legislador brasileiro constituinte, estabelecendo as bases fundamentais de uma democracia representativa com tres poderes definidos e distinctos, até a incompatibilidade reciproca; não esgotou jámais dos Estados organizaram-se autocraticamente, por modo diverso, concentrando no executivo o poder legislativo.

Deprehendendo-se isso de todo o contexto da Constituição — *matter*, e, mais, não teriam alcance pratico as disposições dos artigos 1º e 90 da mesma Constituição, se nos Estados não existissem assembleas legislativas.

Ora, o Governo do Estado, no Rio-Grande, é um *apparelho* que tem por órgãos o Presidente, a *Assembléa dos Representantes* (Orçamentaria) e a magistratura.

Esse *apparelho* deu attribuição á orçamentaria para resolver sobre os casos do artigo 4º, unicamente, mas sobre os casos do artigo 90 — guardou absoluto silencio.

Porque?

Pelo preceito Constitucional se vê, que os Estados tem *Assembleas Legislativas* e não Congresso, nem *apparelhos* com, ou sem assembleas de representan-

tes — sendo erro manifesto confundir cousas diversas, que exprimem idêas distinctas.

No systema federativo não é indifferente, conforme a sua doutrina de *letto emerito*, o emprego de palavras que tem na lei significação diversa. Porém, em rigor, seriam toleráveis as diversas linguas da *label politica*, se o regimen *hypocrita da parte* não desvirtuasse e pervertesse o organismo vital do *tudo*, deformando-o miseravelmente.

O cod. do proc. pen. faz parte integrante da lei da organização judiciaria do Estado, e de outras leis anteriormente promulgadas, já sob o influxo *separatista* do *apparelho* governamental.

Não improvisamos dizendo, que a organização judiciaria tende em todos os paizes á garantia dos mais caros interesses do cidadão.

E as regras nella contidas se devem considerar protectoras do direito do cidadão e um meio de obstar abusos e perseguições.

Longe, bem longe, estamos de attingir a sublimidade *humanitaria desideratum*.

O que parece é, que, delle nos distanciamos cada vez mais — levando pela dictadura — *scientifica* para rumo differente.

Mas, separamos algumas determinações do codigo em questão.

A acção penal tem directamente por fim a applicação da pena ao delinquente.

Eis a definição gravada no portico do grande templo, e ao transpô-lo, se fica logo sabendo, que, em relação ao modo do exercicio, a acção penal é publica, privada ou popular.

A acção publica compete ao ministerio publico em todos os crimes e contravenções, excepto alguns expressamente apontados;

A acção privada pertence em todos os crimes e contravenções — á parte offendida, e também ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, aos irmãos, ao tutor ou curador, e finalmente ao legitimo representante, sendo a parte offendida pessoa jurídica;

A acção popular pode ser exercida por qualquer cidadão nos crimes do artigo 5º — *letras a, b, c*.

Por brevidade, e mesmo por estarmos de accordo com esta triplice divizão das acções criminaes, que podem ser promovidas connexa e cumulativamente, passaremos adiante — para fixar nossa attenção, e a do leitor interessado, no *processo preparatorio* ou *indagação da policia judiciaria* — conforme estatuem os artigos 81 *us que* 93.

Estes *processos de indagação policia* é secreto e summarissimo.

Durante elle não se admite defeza. Isto importa na restauração de praticas condemnadas, como é o *processo inquisitorial*, maxime applicavel na vasta generalidade dos casos — sem nenhuma excepção que mitigue, na pratica, a odiosidade da instituição.

Inicia-se *ex-officio* quando se tracta de crime ou contravenção em que cabe a acção publica ou popular; por queixa quando só tem lugar a acção privada.

As testemunhas são inquiridas verbalmente em numero illimitado. — Durante o curso das diligencias, averiguar-se-á cuidadosamente os precedentes do delinquente, a sua condição social e economica, as suas relações pessoais e de familia! — Que devassa minuciosa, vexatoria, fulminante!...

Que arma brandida, bem carregada e certa, nas mãos *innocentes* da autoridade policia a quem constar a existencia de um crime ou contravenção!...

Acutele-se o povo, acutele-se os maragatos — que no sentir dos magoados da situação, não passam de *brulidos e assustos* — porquanto seus precedentes, condições, relações pessoais e de familia — são compromissos formaes, e testemunhos implacaveis de accusação — que farão peso na balança.

Estamos evidentemente diante de uma lei, que se presta a viagens e perseguições.

O perigo é tanto mais grave quanto, nem ha prevenção de jurisdição no acto da indagação policia, podendo o juiz a quem compete a formação da culpa ou o promotor publico, requisitar de *qualquer* autoridade policia outras informações e diligencias.

Todas ellas, todas, á portos!...

Artigo 92 — Cada qual das autoridades policiaes *pode ex-officio* colher esclarecimentos e provas a bem da mesma formação da culpa, *ainda depois de iniciada*.

Quer dizer, sem eufemismo, a devassa inquisitorial se multiplicará em tantos processos, quantos sejam necessários — antes, no inicio, e durante a formação da culpa — para pescar o peixe a todo o transe, seja como for, nas malhas da rede processual *secreta e summarissima* — mas com numero *illimitado* de testemunhas!...

Para chegar tão meritorio procedimento, saibão os leitores, que a indagação policia não está adstricta ás formas penitenciaes do processo penal; artigo 93.

O arbitrio, o capricho, a tolice, o odio — todas as más paixões immanadas — ali tem carta branca para exararem seus appetites vorazes, contra o cidadão *indefeso*! — Barbaro e iniquo!...

Um archonte e legislador dos Athenienses, publicou, 624 annos antes de Christo, umas leis criminaes tão rigorosas, que um orador dissera serem escriptas com sangue.

Vinte e cinco seculos mais tarde, combe a um filho do Rio Grande do Sul decretar leis, não diremos draconianas, mas sim tão impregnadas de desconfiança contra o povo perseguido, que parecem escriptas com fel.

A historia constata:

— Vive a *autocracia* da compressão;

— Da liberdade a *democracia*.

A bancada rio-grandense

Nenhum rio-grandense amante de sua terra natal deixará de ficar com o rosto afogado de vergonha ao penetrar nas salas do Congresso Nacional.

Aquelles que se dizem representantes deste povo dantes apreçado pela acção efficaz de seus homens de Estado sobre as questões de subida importancia para a Patria, não sahem do triste mutismo a que os condemnou o pessoalismo exaggerado da politica castillista, sinão tendo em vista a defesa de interesses secundarios e o desenvolvimento de tristes grosserias.

Pôde o Congresso, discurrir assumptos graves, intimamente ligados á economia e á organização nacionaes: a bancada rio-grandense só mandará á tribuna algum de seus membros, si lhe for possível extrahir da discussão resultados valiosos, não em bem do paiz, mas em proveito do candilho do sul.

E assim deve ser: essa bancada não representa o Rio Grande, cujos electores deixam de comparecer ás urnas por motivos complexos; ella é o transumpto, a imagem fiel, da situação irregular a que ficamos reduzidos desde o dia 17 de junho de 1892.

É natural, por conseguinte, que ás vergonheiras loaes, na administração e na imprensa, corresponda o ridiculo no seio do Congresso.

Até hoje os deputados castillistas não firmaram reputação de competencia, até hoje não cooperaram, modestamente siquer, para a boa solução dos negocios publicos.

Ao contrario, a pequena, a insignificante influencia que exercem é sempre nociva, como certas plantas venenosas que se alimentam de podridão, ás margens de um charco, que vivem da morte, sobre sepulturas.

No caso corrente, conhece-se o atoleiro, sabe-se qual é o cemiterio.

O atoleiro é o partidario castillista, o cemiterio, a autonomia do Rio Grande.

Silenciosos quando se tracta

de conquistar para o regimen a sympathia de todas as classes por uma interpretação exacta do espirito das leis e por medidas correctas, inspiradas no dever, esses deputados erguem a voz em grita, ameaçam e insultam quando os debates versam acerca de projectos insidiosos contra o governo.

Mas, isso rara vez succede; ordinariamente, o papel da bancada rio-grandense é impedir o caminho, tolher a passagem como um simples trambolho, com o seu voto mudo.

Além de tudo, ella fraternisa, para desespero de nosso Estado, com os homens de 5 de novembro, com os exploradores da mocidade fardada, que já procuram sublevar, com os miseraveis que esvaziaram os cofres nacionaes, com os *condottieri* da Republica, com os *lasquenets* da Patria!

E' verdade que ha moços inteligentes e bem intencionados nessa representação nullo e de audaciosos: porém, aquellos que o são, consciões da figura má que fazem, concededores dos processos reprovaveis seguidos pelos outros, retrahem-se, esclamam-se, o fica aberto o campo á insolencia campandada dos Rochas e á toleima dos Cassianos.

Misero Rio Grande, como és digno de lastima!

Ergue-te um pouco das misérias inominaveis do presente, e vê: os teus representantes são homens que não conheces; os teus deputados, typos que desprezas.

Outrora, na phase do liberalismo monarchico, amaldiçoada, então pelos pregocios da democracia, as tuas eleições eram livres: dos suffragios populares sahia triumphante o merito.

Foi preciso o advento do systema pela qual já batalhavas arduamente, para que te sentisses assim roubado nos teus direitos.

E' o que nos desconsoa, a nós republicanos!

(Da Republica, de P. Alegre)

BICADAS

82

O vento norte não deixa
Que eu faça, hoje *bicada*.
E minha lyra se queixa
Que *cava* e não sabe nada.

E fico com a cara larga
Com o patrão cá de casa.
Quem diz, ardendo em brasa:
Quem não pôde arrear a carga.

Para não ficar sem trabalho,
Pois *andar na roça* é máo.
Me callo, e subo para o gallo,
E sou sempre —

O Pica-Mú.

Pharmacia ORIENTAL

— DE —
JOAO CAFFONE

(PHARMACEUTICO)

O proprietario desta bem montada pharmacia offerece ao publico desta localidade e do Livramento, o seu estabelecimento, sempre bem surtido de tudo quanto se relaciona com uma casa desta ordem.
Tem sempre á venda os meliores e mais legitimos preparados estrangeiros. O trabalho de manipulação é garantido e feito sempre com toda a presteza possivel
Aviam-se receitas a qualquer hora do dia ou da noite.

PREÇOS BARATISSIMOS

RUA SARANDÍ

RIVERA

JOÃO FALCETTA

Nesta bem surtida casa recentemente aberta nesta localidade, encontra-se sempre á venda um grande e variado sortimento de FERRAGENS, LOUÇAS, MIUDEZAS, ARTIGOS DE BAZAR, LIVRARIA, PAPELARIA E MOLHADOS.

Especialidades

EM VINHOS FRANCEZES, ITALIANOS PORTUGUEZES

Grande variedade em chapéus para homens e crianças, desde a mais fina classe até a mais inferior.

Ferragens, miudezas e vinhos importados directamente de Europa.

RUA DOS ANDRADAS ESQ. 1.ª DE MARÇO

LIVRAMENTO

Alfaiataria RIO-GRANDENSE

— DE —

ANTONIO FLEANE

RUA DOS ANDRADAS N.º

Esta já bem conhecida alfaiataria, fundada nesta localidade em

1885,

acaba de receber, directamente da Europa, um magnifico e estrondoso sortimento de boas casimiras, como sejam: especialidade em *Reps*, *Granitos*, preto e azul, genero chinês, de diversos padrões, para todos os gostos e proprios para esta estação.

Possue tambem habéis-artistas que, com presteza e solidez, manufacturam toda e qualquer obra, ao gosto do mais exigente freguez.

Os preços porque deliberou vender seus generos são tão razoaveis que não teme competencia.

Venham e verificar-seão.

LIVRAMENTO

Ferraria e Carpintaria

DE

ANDRÉ BOTTARO

Neste estabelecimento trabalha-se com perfeição em tudo quanto se refere á este ramo de negocio.

Concertam-se e fabricam-se vehiculos o aprrompta-se com esmero e brevidade todo e qualquer trabalho.

PREÇOS MODICOS

RIVERA

LOJA E ARMAZEM

15 DE MAIO,

— DE —

Antonio A. Ferreira

GERENTE: ILYRIO NUNES

ESTACÃO LAURELES

Nesta casa, recentemente aberta á concorrência publica, encontrarão os habitantes da companhia e transeuntes um esplendido sortimento de toda classe de mercadorias convenientes aos ramos de fazendas, molhados, ferragens, louças e etc. Como nova, esta casa deseja acreditar-se e por isso resolveu vender suas mercadorias por preços sumamente modicos, nunca vistos na companhia, não temendo

competencia alguma.

Para os transeuntes e viajantes que venham tomar o trem, a casa tem boas accommodações e dá hospedagem, podendo os Srs. passageiros contar com excellentes tratamentos, abundante comida e bons vinhos. Tem tambem poteiros para cavallos, bem seguros e empastados e peão para ensillar os cavallos a qualquer hora que sejam pedidos. Compra fructos do paiz pelos mais altos preços, offerecendo nisto vantagens por não fazer a casa despesa com fretes de carretas. Dentro dos seus ramos de negocio a casa recebe toda classe de encomendas, obrigando-se a mandalas vir de Montevideo, Taquarémbo, Rivera ou Livramento median-te uma insignificante comissão.

PREVENÇÃO FINAL: — A CASA NÃO FIA!

LAUBELES

JUNTO Á ESTACÃO

Officinas Industriales

— E —

FABRICA DE TAMANCOS

À VAPOR

— DE —

Estevão De Lorenzi

Nesta antiga e bem conhecida casa encontra-se sempre grande sortimento em fogões economicos, torradeiros de café, machinas para aramar etc. etc.

Fazem-se concertos e pintam-se toda classe de VEHICULOS: — diligências, carros, carroças, carretas, etc.

Concerta-se tambem toda classe de machinas e armas; e finalmente trabalha-se por completo no ramo de FERRARIA E MECANICA.

Faz-se, promptamente, com esmero e perfeição, qualquer obra em fornos, assalhos, portas, janellas, portalladas de todas as classes e medidas e trabalha-se em tudo quanto é concernente á CARPINTARIA.

Tem sempre preparado e prompto um completo SORTIMENTO em JANELLAS e PORTAS de todos os gostos e classes. TABOAS para assalhos e fornos, sendo aquellas machinibradas.

FAZ-SE MOBILIAS COMPLETAS PARA ALCOVA E CO-MEIOR, segundo desenhos os mais modernos, luxo e elegancia; e TEM-SE BASTAS, SEMPRE UM COMPLETO SORTIDO.

Ha tambem completo sortimento de omnibus, carroças, carretilhas, etc. etc.

— TORNEA-SE QUALQUER PEÇA PARA MOVEIS —

Trabalha-se para as talabarterias e faz-se cabeças de lombilhos, serigotes, amações para sellins, e qualquer outra peça do mesmo genero.

TAMANCARIA

Ha sempre um grande sortido em tamancos, de fazenda e de couro, lisos e com fiavelas. — VENDE-SE POR ATACADO E A VAREJO.

Estas officinas servidas com machinas dos mais aperfeicoados systemas, dispõem para o caso de GRANDE DEPOSITO DE ESTACÃO DE TODAS AS CLASSES, que tambem estão á venda.

— POR PREÇOS MODICISSIMOS —

RUA 1.ª DE MARÇO

ESQ. 24 DE MAIO

LIVRAMENTO

HOTEL DO COMMERIO

FUNDADO EM 1869)

LIVRAMENTO

RUA 29 DE JUNHO NUM. 9 — ESQUINA 1.ª DE MARÇO

— DE —

Antonio Tommasi

PROPRIETARIO DO

RESTAURNAT 25 DE MAYO

CALLE SARANDÍ—RIVERA

GRANDE
deposito de sementes de hortaliças

DE SUPERIOR QUALIDADE
Vende-se em casa de Pedro Cruzen
LIVRAMENTO




BARBERIA

EL FERRO CARRIL

DE

ENRIQUE ARBIFEUILLE

Trabaja al Ferro Carril
Que en esta casa modelo,
Se afeita y se corta el pelo
En un rato á quince mil.

Se hacen obras en cabello,
Bonitas, baratas, buenas;
Como anillos y cadenas
Y relevos de — lo bello.

— CALLE SARANDÍ—RIVERA —

EM TEMPO

Os abaixo assignados, declaram aos amigos do **FIADO** que desta data em diante deixam de ter BORRADOR, limitando-se á vender barato para vender muito, porém, **Á DINHEIRO**
Outro sim, tendo os mesmos que satisfizerem compromissos pedem aos seus credores a fineza de, com urgencia, satisfizerem seus debitos. Livramento, 12 de Julho de 1895.

FIGUEIREDO & LLES.

Collegio Livramento

A DIRECTORA

ZELINDA A. RODRIGUES

Instrução primaria e secundaria comprehendendo trabalhos de agulha.

Accetta lições em casas particulares

PREÇOS MODICOS